

LEI COMPLEMENTAR Nº 092
DE 03 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 090 DE 28 DE
MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º, da Lei Municipal nº 090, de 28 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º-Fica concedido reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de Iguape, em percentual correspondente à 15% (quinze por cento), aplicável sobre o salário base do servidor público, não abrangido pela Lei Complementar nº 031 de 02 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único-O percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo, é composto pelos seguintes índices: 08,36% (oito vírgula trinta e seis por cento), a título de reajuste salarial, em conformidade com o índice nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) e 06,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento), a título de aumento salarial, concedido pelo Executivo.”

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Maio de 2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 03 DE JUNHO DE 2015.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal